



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

Lei nº 1002/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Do Orçamento do Município

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.771.520,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e um mil e quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 19.816.886,00 (dezenove milhões, oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e seis reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.954.634,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita R\$ 24.771.520,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e um mil e quinhentos e vinte reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), em R\$ 19.484.936,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais) da Despesa da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde R\$ 4.412.584,00 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES	16.791.520,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	7.980.000,00
TOTAL	24.771.520,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores	874.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	660.000,00
03.00 - Secretaria de Administração	1.027.000,00
04.00 - Secretaria de Finanças	528.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

05.00 - Secretaria de Educação e Cultura	5.366.948,00
07.00 - Secretaria de Obras e Vias Urbanas	9.066.488,44
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambientes	1.399.000,00
09.00 - Secretaria do Bem Estar Social	307.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	310.150,00
12.00 - Fundo Municipal dos Dir.da Criança E Adolescente	26.000,00
13.00 - Fundo Municipal de Saúde	4.412.584,00
14.00 - Secretaria De Cultura Esporte e Lazer	384.000,00
16.00 – Conselho Tutelar	85.000,00
28.00 – Encargos Especiais	304.949,56
99.00 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total	24.771.520,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	874.000,00
03 – Essencial à Justiça	100.000,00
04 – Administração	2.115.400,00
06 - Segurança Pública	83.000,00
08 - Assistência Social	728.150,00
10 – Saúde	4.412.584,00
12 – Educação	5.326.948,00
13 – Cultura	40.000,00
15 – Urbanismo	6.229.454,44
17 – Saneamento	132.000,00
20 – Agricultura	1.267.000,00
26 – Transporte	2.754.034,00
27 - Desporto e Lazer	384.000,00
28 - Encargos Especiais	304.949,56
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total:	24.771.520,00

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	874.000,00
091 - Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	12.000,00
122 - Administração Geral	2.000.400,00
124 - Controle Interno	103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

181 – Policiamento	49.500,00
182 – Defesa Civil	33.500,00
241 - Assistência ao Idoso	40.800,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	24.750,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	111.000,00
244 - Assistência Comunitária	551.600,00
301 - Atenção Básica	4.345.984,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.800,00
304 - Vigilância Sanitária	15.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	23.300,00
306 - Alimentação e Nutrição	192.500,00
361 - Ensino Fundamental	3.659.348,00
362 - Ensino Médio	7.600,00
364 - Ensino Superior	90.000,00
365 - Educação Infantil	1.377.500,00
392 - Difusão Cultural	40.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	5.851.254,44
452 - Serviços Urbanos	378.200,00
512 - Saneamento Básico Urbano	232.000,00
606 - Extensão Rural	1.167.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.754.034,00
812 - Desporto Comunitário	384.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	123.383,56
846 - Outros Encargos Especiais	181.566,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total:	24.771.520,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Encargos Especiais	304.949,56
1 - Processo Legislativo	874.000,00
2 - Apoio Administrativo	2.215.400,00
3 - Educação Priorizada	5.326.948,00
4 - Infra Estrutura Urbana	8.658.288,44
5 - Esporte, Lazer e Cultura	424.000,00
6 - Apoio e Assistência Ao Produtor Rural	1.167.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

7 - Desenvolvimento Ambiental	100.000,00
8 - Desenvolvimento Social	728.150,00
9 - Serviço de Utilidade Pública	540.200,00
10 - Saúde em Excelência	4.412.584,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total:	24.771.520,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<u>Despesas Correntes</u>	15.978.110,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.019.622,86
Juros e Encargos Sociais	18.828,00
Outras Despesas Correntes	6.939.659,14
<u>Despesas de Capital</u>	8.773.410,00
Investimentos	8.717.854,44
Amortização da Dívida	55.555,56
<u>Reserva de Contingência</u>	20.000,00
Total	24.771.520,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 23.533.800,00 (vinte e três milhões e quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais) sendo, R\$ 19.484.936,00 (dezenove milhões e quatrocentos e oitenta e quatro reais mil e novecentos e trinta e seis reais) da Unidade Gestora Central e R\$ 4.048.864,00 (quatro milhões e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) de Transferência ao Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES	15.853.800,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	7.680.000,00
TOTAL	23.533.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

03 – Essencial à Justiça	100.000,00
04 – Administração	2.115.400,00
06 - Segurança Pública	83.000,00
08 - Assistência Social	728.150,00
12 – Educação	5.326.948,00
13 – Cultura	40.000,00
15 – Urbanismo	6.229.454,44
17 – Saneamento	132.000,00
20 – Agricultura	1.267.000,00
26 – Transporte	2.754.034,00
27 - Desporto e Lazer	384.000,00
28 - Encargos Especiais	304.949,56
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Transf. Financeiras	4.048.864,00
Total:	23.533.800,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<u>Despesas Correntes</u>	11.056.026,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.590.502,86
Juros e Encargos Sociais	18.828,00
Outras Despesas Correntes	5.446.695,14
<u>Despesas de Capital</u>	8.408.910,00
Investimentos	8.353.354,44
Inversões Financeiras	0
Amortização da Dívida	55.555,56
<u>Reserva de Contingência</u>	20.000,00
<u>Transferências Financeiras ao FMS e Cam. Mun</u>	4.048.864,00
Total	23.533.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 1.237.720,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte reais), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 3.174.864,00 (três milhões e cento e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.412.584,00 (quatro milhões e quatrocentos e doze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES	937.720,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
4.2.3. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PREFEITURA	3.174.864,00
TOTAL	4.412.584,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	4.412.584,00
TOTAL	4.412.584,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<u>Despesas Correntes</u>	4.078.084,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.739.120,00
Outras Despesas Correntes	1.338.964,00
<u>Despesas de Capital</u>	334.500,00
Investimentos	334.500,00
Total	4.412.584,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Artigo 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA DE SÃO JOAO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

Municipal em R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA DE SÃO JOAO DO ITAPERIÚ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	874.000,00
TOTAL	874.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<u>Despesas Correntes</u>	844.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	690.000,00
Outras Despesas Correntes	154.000,00
<u>Despesas de Capital</u>	30.000,00
Investimentos	30.000,00
Total	874.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL			
Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais, como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa, e despesas não orçadas ou orçadas a menos.	20.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência.	20.000,00
Total	20.000,00	Total	20.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo.

Artigo 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas autorizadas em Lei.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo de realizá-las.

Parágrafo único: Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 11º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 12º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

Artigo 14º - Os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, Prioridades e a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam atualizados e passam a vigorar nos termos desta Lei.

Artigo 15º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 16º - Os valores das dotações consignados na Lei Orçamentários Anual poderão ser atualizados em 1º de janeiro de 2019, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º julho a 31 de dezembro de 2018.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 12 de dezembro de 2018.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83